



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 8.290/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de mobiliário expositivo em metalon, para uso da ASCOM
 10 (dez) unidades

1.2 Unidade Demandante

Unidade	ASCOM - Assessoria de Comunicação Social	Data	23/05/2025
Responsável pela demanda	Ana Patrícia Tancredo Gonçalves		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 31 - Mobiliário

1.4 Valor Estimado

R\$690,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Para as Eleições de 2024 a ASCOM utilizou os expositores emprestados pela AGI.

Após as Eleições os expositores retornaram para a AGI.

Os expositores utilizados foram de grande utilidade para as demandas desta Unidade uma vez que esta Assessoria de Comunicação Social possui a necessidade permanente de divulgação em eventos, cerimônias oficiais, coletivas de imprensa, visitas, palestras, e o material destes expositores é de fácil manuseio e transporte.

2.2 Resultados Esperados

Aquisição de expositores modernos e versáteis que atendam as necessidades desta Assessoria,

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1, OEPI2, OEPI3 e SGP3.

OERS3 - objetivo estratégico de fortalecimento da segurança, transparência e credibilidade do processo eleitoral;

OERS4 - objetivo estratégico de fortalecimento da relação institucional com a sociedade

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ana Patrícia Tancredo Gonçalves
Telefone	3835
<i>E-mail</i>	anapat@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Felícia Taulois Pereira
Telefone	3378
<i>E-mail</i>	felicia.pereira@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

ASCOM - Assessoria de Comunicação Social



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de mobiliário expositivo em metalon para uso pela Assessoria de Comunicação Social em face da necessidade permanente de divulgação de material visual do TRE-SC.

1. Necessidade da contratação*

A Assessoria de Comunicação Social tem o fim de cumprir a missão de promover a divulgação institucional **permanente** das ações, serviços e informações do TRE-SC em diversos contextos, tais como eventos institucionais, cerimônias oficiais, coletivas de imprensa, visitas guiadas e palestras.

A comunicação eficaz e a presença visual em tais ocasiões são cruciais para fortalecer a imagem do Tribunal, educar o público sobre suas funções e resultados, e manter a transparência de suas atividades. O mobiliário expositivo proposto se caracteriza pela **facilidade de manuseio e transporte**, o que otimiza a logística e garante a adaptabilidade para diferentes ambientes e necessidades de exposição.

A aquisição deste mobiliário não apenas aprimorará a capacidade de comunicação do TRE-SC, mas também contribuirá para uma apresentação mais profissional e impactante em todas as suas interações com o público e a mídia.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário

Item do plano: 3 - Mobiliário

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre a contratação pretendida e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Plano Estratégico Institucional:

- OERS3: objetivo estratégico de fortalecimento da segurança, transparência e credibilidade do processo eleitoral;
- OERS4: objetivo estratégico de fortalecimento da relação institucional com a sociedade.

3. Requisitos da contratação

Os bens deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras pertinentes.

A garantia dos produtos deve ser de, no mínimo, 1 ano contra defeitos de fabricação e instalação, contado da data do recebimento definitivo dos bens.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

Uma alternativa para a divulgação pretendida pela ASCOM à exposição presencial seria expositores fixos. No entanto, apesar das muitas vantagens que esse tipo de material oferece, ele não possui a versatilidade e mobilidade necessárias para as demandas da ASCOM.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Trata-se, portanto, de adquirir expositores leves, de fácil montagem como a melhor proposta para as necessidades que esta Assessoria possui.

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto/Serviço 01	Expositor vertical simples
Fornecedor	Curvão Comunicação Visual Corporativa
Descrição	Módulos com estrutura em metalon
Valor Estimado	R\$ 818,00
Observações	

Produto/Serviço 02	Expositor vertical simples
Fornecedor	Metalon Móveis de Aço
Descrição	Módulos com estrutura em metalon
Valor Estimado	R\$ 760,00
Observações	

Produto/Serviço 03	Expositor vertical simples. Metalon
Fornecedor	Usifast Manutenção Industrial Ltda.
Descrição	Expositor vertical simples. Estrutura: Metalon galvanizado 20mm x 20mm em tubo de aço quadrado; reforço de metalon galvanizado 20mm x 20mm ao centro, na horizontal; tubo de aço redondo 3/8 nos quatro lados internos para fixação; parafusos de fixação para união de expositores frente a frente ou lateralmente. Dimensões: 110cm x 220cm (largura x altura) para uso de lonas nas duas faces. Base inferior da estrutura: com 2 suportes móveis (de encaixe) nas duas laterais, parte inferior para sustentação nas duas laterais; perfil chato de 25cm a 30cm (38,00mm x 4,76mm). Fabricação: USIFAST
Valor Estimado	R\$ 690,00
Observações	PAE n. 5.147/2024, Pregão nº 90024/2024

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Confecção de expositor vertical duplo (duas faces)
Instituição Pública	TRE-SC
Fornecedor	Nivelatto Móveis Sob Medida Ltda.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Descrição	<p>Estrutura: tubo de aço carbono, seção quadrada de 30 x 30 mm</p> <p>Base superior e inferior da estrutura: chapa de aço carbono, espessura mínima de 2 mm, soldada na estrutura tubular seção quadrada 30 x 30 mm.</p> <p>Acabamento: pontos de soldas tratados com zinco frio; material com uma demão de fundo do tipo “wash primer” e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca.</p> <p>Uniões entre os elementos metálicos feitas por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG; cordões de solda com bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.</p> <p>Sapata niveladora para regulagem de altura instalada em todos os 4 pés dos expositores - material: plástico, cor preta; marca: Masticmol; modelo: pé nivelador sextavado; referência: NS10; e parafuso de aço carbono zincado - marca: Metalgo.</p> <p>Critérios de inspeção: cobertura perfeita e uniforme das superfícies (visual); ausência de bolhas, descascamento, escorridos e enrugamentos (visual).</p> <p>Dimensões: 1,50 m x 0,4 m x 2,10 m (largura x profundidade x altura).</p>
Valor Estimado	R\$ 1.204,00
Observações	Contrato n. 57/2019

Produto/Serviço 02	Confecção de expositor vertical simples (uma face)
Instituição Pública	TRE-SC
Fornecedor	Nivelatto Móveis Sob Medida Ltda.
Descrição	<p>Estrutura: tubo de aço carbono, seção quadrada de 30 x 30 mm.</p> <p>Base superior e inferior da estrutura: chapa de aço carbono, espessura mínima de 2 mm, soldada na estrutura tubular seção quadrada 30 x 30 mm.</p> <p>Acabamento: pontos de soldas tratados com zinco frio; material com uma demão de fundo do tipo “wash primer” e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca.</p> <p>Uniões entre os elementos metálicos feitas por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG; cordões de solda com bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.</p> <p>Critérios de inspeção: cobertura perfeita e uniforme das superfícies (visual); ausência de bolhas, descascamento, escorridos e enrugamentos (visual).</p> <p>Sapata niveladora para regulagem de altura instalada em todos os 4 pés dos expositores - material: plástico, cor preta; marca: Masticmol; modelo: pé nivelador sextavado; referência: NS10; e parafuso de aço carbono zincado - marca: Metalgo.</p> <p>Dimensões: 1,20 m x 0,2 m x 2,10 m (largura x profundidade x altura).</p>
Valor Estimado	R\$ 2.288,00
Observações	Contrato n. 57/2019



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Produto/Serviço 03	Expositor vertical simples. Metalon
Fornecedor	Usifast Manutenção Industrial Ltda.
Descrição	Expositor vertical simples. Estrutura: Metalon galvanizado 20mm x 20mm em tubo de aço quadrado; reforço de metalon galvanizado 20mm x 20mm ao centro, na horizontal; tubo de aço redondo 3/8 nos quatro lados internos para fixação; parafusos de fixação para união de expositores frente a frente ou lateralmente. Dimensões: 110cm x 220cm (largura x altura) para uso de lonas nas duas faces. Base inferior da estrutura: com 2 suportes móveis (de encaixe) nas duas laterais, parte inferior para sustentação nas duas laterais; perfil chato de 25cm a 30cm (38,00mm x 4,76mm). Fabricação: USIFAST
Valor Estimado	R\$ 690,00
Observações	TRE-SC, PAE n. 5.147/2024, Pregão nº 90024/2024

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Diante das alternativas disponíveis para a contratação do mobiliário expositivo para a ASCOM a opção de mobiliário expositivo em metalon, para uso em campanhas locais temporárias, reuniões, palestras, apresenta uma abordagem visual que se pretende com o público presente, transmitindo a informação para o evento a qual estará vinculada.

O tipo de mobiliário escolhido apresenta uma estrutura sólida e versátil para montagem nos eventos que podem ser facilmente adaptadas e reconfiguradas conforme necessário.

Do ponto de vista econômico, a escolha do mobiliário expositivo em metalon também se mostra vantajosa. Esses materiais são duráveis e de baixo custo, garantindo um excelente custo-benefício a longo prazo. Além disso, a possibilidade de reutilização em inúmeros eventos, campanhas proporciona uma economia adicional de recursos.

Portanto, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos, a aquisição de mobiliário expositivo em metalon emerge como a solução mais adequada para atender às necessidades do ASCOM.

5. Descrição da solução

Aquisição de mobiliário expositivo em metalon, para uso da Assessoria de Comunicação Social.

Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1) Confecção de expositor vertical simples

Estrutura: Metalon galvanizado 20mm x 20mm em tubo de aço quadrado; reforço de metalon galvanizado 20mm x 20mm ao centro, na horizontal; tubo de aço redondo 3/8 nos quatro lados internos para fixação; parafusos de fixação para união de expositores frente a frente ou lateralmente.

Dimensões: 110cm x 220cm (largura x altura) para uso de lonas nas duas faces.

Base inferior da estrutura: com 2 suportes móveis (de encaixe) nas duas laterais, parte inferior para sustentação nas duas laterais; perfil chato de 25cm a 30cm (38,00mm x 4,76mm).

Cor da estrutura: preta

6. Estimativas de quantidades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Necessita-se adquirir 10 (dez) unidades do expositor vertical em metalon galvanizado 20mm x 20mm em tubo de aço quadrado, nas dimensões 110cm x 220cm (largura x altura), com reforço na horizontal ao centro, tubo de aço redondo $\frac{3}{8}$ nos quatro lados internos e parafusos de fixação para união.

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação*

Com base na recente contratação deste TRE, PAE nº 5.147/2024, estima-se que o valor estimado do total de itens que se pretende adquirir é de R\$ 6.900,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento. A adjudicação será por item.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação em tela: (i) propiciar a comunicação eficaz e a presença visual em diversas modalidades de eventos do TRE-SC realizados pela Assessoria de Comunicação Social; (ii) adquirir expositores modernos e versáteis, fáceis de utilizar em aplicações diversas e fáceis de montar e armazenar; e (iii) expandir a capacidade de comunicação do TRE-SC, e também contribuir para uma apresentação mais profissional e impactante em todas as suas interações com o público e a mídia.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se aplica a esta contratação.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não preenchido em razão da não incidência de impacto ambiental.

14. Análise de riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação do objeto viável técnica e economicamente, visto estar alinhada à missão e visão do Assessoria de Comunicação Social e com os objetivos estratégicos do Tribunal de fortalecimento da



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

segurança, transparência e credibilidade do processo eleitoral, bem como do fortalecimento da relação institucional com a sociedade.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de mobiliário expositivo em metalon para uso pela Assessoria de Comunicação Social em face da necessidade permanente de divulgação de material visual do TRE-SC.

2. Fundamentação da Contratação

A Assessoria de Comunicação Social tem o fim de cumprir a missão de promover a divulgação institucional permanente das ações, serviços e informações do TRE-SC em diversos contextos, tais como eventos institucionais, cerimônias oficiais, coletivas de imprensa, visitas guiadas e palestras.

A comunicação eficaz e a presença visual em tais ocasiões são cruciais para fortalecer a imagem do Tribunal, educar o público sobre suas funções e resultados, e manter a transparência de suas atividades. O mobiliário expositivo proposto se caracteriza pela facilidade de manuseio e transporte, o que otimiza a logística e garante a adaptabilidade para diferentes ambientes e necessidades de exposição.

A aquisição deste mobiliário não apenas aprimorará a capacidade de comunicação do TRE-SC, mas também contribuirá para uma apresentação mais profissional e impactante em todas as suas interações com o público e a mídia.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se mostrou a melhor alternativa para o atendimento dessa demanda da Assessoria de Comunicação Social.

3. Descrição da solução

Aquisição de mobiliário expositivo em metalon, para uso da Assessoria de Comunicação Social.

Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1) Confeccção de expositor vertical simples

Estrutura: Metalon galvanizado 20mm x 20mm em tubo de aço quadrado; reforço de metalon galvanizado 20mm x 20mm ao centro, na horizontal; tubo de aço redondo $\frac{3}{8}$ nos quatro lados internos para fixação; parafusos de fixação para união de expositores frente a frente ou lateralmente.

Dimensões: 110cm x 220cm (largura x altura) para uso de lonas nas duas faces.

Base inferior da estrutura: com 2 suportes móveis (de encaixe) nas duas laterais, parte inferior para sustentação nas duas laterais; perfil chato de 25cm a 30cm (38,00mm x 4,76mm).

Cor da estrutura: preta

Quantidade: 10 (dez) unidades do expositor acima descrito.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Juntado a este PAE n. 8.290/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item 1: Metalon galvanizado 20mm x 20mm e tubo de aço redondo 3/8; e metalon galvanizado 30mm x 20mm e tubo de aço quadrado

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.3. Códigos SIASG

Item 1 – 22462

4. Requisitos da contratação

Os bens deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

Os expositores devem ser entregues desmontados.

Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Entrega no Tribunal Regional Eleitoral, na Assessoria de Comunicação Social, localizada na Rua Esteves Junior n. 68, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, no horário de 13h às 19h.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Garantia de 1 (um) ano.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- c) promover, nos termos do subitem 6.2, a gestão desta contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. entregar os produtos em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho na Assessoria de Comunicação Social do TRE-SC, localizado na Rua Esteves Júnior n. 68, Florianópolis, Santa Catarina, no horário de 13h às 19h;
- 5.8.3. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 5.8.4. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem 5.8.3 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 5.8.5. em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 5.8.3, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 5.8.6. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame;

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

- 6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica; e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;
- i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Assessora de Comunicação Social ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

6.4. Acompanhamento do Contrato

Conforme o subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento. A adjudicação será por item.

9.2. Seleção do fornecedor

Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço para o objeto que atenda a todas as especificações e às condições de habilitação.

9.2.1. Critérios de habilitação

A empresa deverá possuir regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, e certidão negativa quanto a débitos trabalhistas.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

Item	Descrição resumida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Expositor vertical simples. Estrutura: Metalon galvanizado 20mm x 20mm em tubo de aço quadrado; reforço de metalon galvanizado 20mm x 20mm ao centro, na horizontal; tubo de aço redondo 3/8 nos quatro lados internos para fixação; parafusos de fixação para união de expositores frente a frente ou lateralmente. Dimensões: 110cm x 220cm (largura x altura) para uso de lonas nas duas faces. Base inferior da estrutura: com 2 suportes móveis (de encaixe) nas duas laterais, parte inferior para sustentação nas duas laterais; perfil chato de 25cm a 30cm (38,00mm x 4,76mm)	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	Cor da estrutura: preta			
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 6.900,00

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Item do plano: 3 - Mobiliário.

11.2. Plano de Logística Sustentável

A contratação atende as seguintes ações do Plano de Logística Sustentável:

Ação 15.1 - Estimular contratações sustentáveis, ou seja, com a inserção de critérios de sustentabilidade na especificação do objeto ou nas obrigações da contratada.

11.3. Outros instrumentos

Plano Estratégico Institucional:

- OERS3: objetivo estratégico de fortalecimento da segurança, transparência e credibilidade do processo eleitoral;
- OERS4: objetivo estratégico de fortalecimento da relação institucional com a sociedade.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042.

Elemento de Despesa 4.4.90.52

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina





